

NOTA INFORMATIVA PROVAS DE AGREGAÇÃO NA UNIVERSIDADE ABERTA

(PROPOSTA APROVADA PELOS PROFESSORES CATEDRÁTICOS DA UA E MEMBROS COOPTADOS DO CONSELHO CIENTÍFICO EM REUNIÃO OCORRIDA A 17 DE NOVEMBRO DE 2023)

SANDRA CAEIRO, DIONÍSIO VILA MAIOR, EDUARDO VERA CRUZ, João Luís CARDOSO, José SALES, FERNANDO COSTA, MARCO PAINHO

A obtenção do título de agregado na Universidade Aberta deve estar de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 239/2007, de 19 de junho, que aprova o regime jurídico do título académico de agregado, com as atualizações no Decreto-Lei nº 64/2023, de 31 de julho.

Tendo presente que o título académico de Agregado é conferido na sequência de provas públicas, com objetivos e efeitos próprios, cujo resultado é expresso pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Reprovado* e está sujeito a homologação do reitor, aconselha-se vivamente que os interessados e candidatos que o venham a requerer à Universidade Aberta ponderem se reúnem as condições estabelecidas para o efeito, sendo da sua inteira responsabilidade a apresentação a provas.

A preparação de provas de agregação requer, tempo de reflexão sobre o percurso realizado à luz dos objetivos das carreiras docente e de investigação, passando pela elaboração cuidada dos documentos que instruem o processo, imprescindíveis para uma apresentação completa, robusta e sólida, no sentido de poder evidenciar inequivocamente a qualidade e o mérito absoluto de cada candidato após a obtenção do grau de doutor.

Estando em causa a) a qualidade do currículo académico, profissional, científico e pedagógico; b) a capacidade de investigação; c) a aptidão para dirigir e realizar trabalho científico independente, além de eventual aconselhamento junto de colegas professores catedráticos das áreas/ dos domínios/ dos ramos científicos em que o interessado pretenda vir a requerer provas de Agregação, deve cada candidato ponderar e avaliar se o seu currículo comprehende:

- i. Publicação efetiva ou aceitação expressa para publicação de textos científicos ou técnicos na área científica, sob a forma de livro, capítulo de livro, artigo ou relatórios, sobretudo com arbitragem, em revistas científicas indexadas em bases de dados consideradas relevantes para a área científica;
- ii. Indicação específica e sistemática de todos os trabalhos publicados em bases de dados ou repositório institucionais, nacionais ou internacionais;
- iii. Orientação, co-orientação ou supervisão consistente e regular de trabalhos de pós-doutoramento, teses de doutoramento, ou dissertações de mestrado, de trabalhos

- de estágio, de formação profissional, de relatórios ou outros, concluídos com aprovação;
- iv. Participação regular em júris de provas académicas, com especial destaque para as intervenções no papel de argente principal;
 - v. Responsabilidade direta ou partilhada na criação e/ ou coordenação e/ ou vice-coordenação pedagógica e/ ou lecionação de unidades curriculares em ciclos de estudos do ensino superior, pós-graduação ou aprendizagem ao longo da vida, com evidência documental de elevados resultados plurianuais de avaliação pedagógica (inquéritos aos estudantes);
 - vi. Desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação de novos cursos ou programas de estudos formais e não formais, reformulação e atualização de programas existentes;
 - vii. Coordenação ou vice-coordenação ou participação em projectos de investigação ou de desenvolvimento (incluindo as componentes artísticas e culturais) com financiamento competitivo; participação no corpo editorial de publicações científicas indexadas em bases de dados consideradas relevantes para a área científica;
 - viii. Colaboração como organizador ou coorganizador de eventos científicos, técnicos ou de difusão de conhecimento, de âmbito nacional ou internacional, bem como em painéis de avaliação de instituições ou cursos de ensino superior ou em publicações nacionais e/ ou internacionais;
 - ix. Patentes, fórmulas, modelos, instrumentos, protótipos, contratos de royalties, projetos ou obras de arte ou prémios de distinções nacionais ou internacionais preferencialmente na área científica em que pretende obter o título académico de Agregado;
 - x. Participação ativa em órgãos de estruturas universitárias ou outras tarefas de gestão académica, incluindo exercício de cargos em órgãos de governo, em órgãos de coordenação científico-pedagógica, em unidades orgânicas ou organizacionais de IES, membro da direção de associações científicas, coordenação ou vice-coordenação de unidades de investigação inscritas na FCT, Coordenação ou vice-coordenação de Grupos ou Linhas de Investigação;
 - xi. Prestação de atividades de consultadoria ou de prestação de serviços especializados relevantes na área em que pretende o título de agregado.

O sumário do seminário ou lição de síntese, definido na alínea c) do nº 2 do Artº 8 do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de junho, deve representar uma visão estratégica e uma súmula dos avanços, ou de resultados de investigação, e do estado da arte na área em que o candidato desenvolve a sua atividade, enquadrando ainda as suas contribuições na visão global da sua área, sob a forma de artigo de revisão ou monografia.